

**LEI MUNICIPAL N° 902/2023**

**DATA:** 21 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 144.436,64 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

**ÓRGÃO:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**Unidade:** 005 Departamento de Cultura

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 0008 Promoção a Cultura e Turismo

**Proj. Ativ.:** 10067 Projetos Culturais - Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

**Natureza de Despesa:**

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de recurso:**

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual..... R\$ 102.795,56

**Proj. Ativ.:** 10068 Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo.

**Natureza de Despesa:**

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de recurso:**

1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura...R\$ 41.641,08

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 144.436,64**

**Parágrafo Único.** O valor do crédito descrito no *caput* será executado por elemento de despesa conforme execução dos projetos, nos termos do art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 763/2021 - PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 851/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 855/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL